# DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 3809/2019

| | |
|---|---|
| **PROCESSO TC/MS** | : TC/7705/2018 |
| **PROTOCOLO** | : 1915566 |
| **ÓRGÃO** | : PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ |
| **ORDENADOR DE DESPESAS** | : DELAO DE OLIVEIRA HUBER |
| **CARGO DO ORDENADOR** | : PREFEITO MUNICIPAL |
| **TIPO DE PROCESSO** | : ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 02/2018 |
| **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO** | : PREGÃO PRESENCIAL Nº. 81/2017 |
| **OBJETO CONTRATADO** | : AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER. |
| **VALOR CONTRATADO** | : R$ 105.303,50 |
| **RELATOR** | : CONS. JERSON DOMINGOS |

Trata o presente processo do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº. 81/2017), do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº. 02/2018 (peça 24), celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ e a empresa ART E VÍDEO EIRELI EPP, no valor total estimado em R$ 105.303,50 (Cento e cinco mil, trezentos e três reais, cinquenta centavos), cujo objeto contratado é a aquisição de Kits escolares, destinados aos alunos da rede municipal, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

A 3ª Inspetoria de Controle Externo emitiu a análise ANA - 3ICE – 23109/2018 (peça 30), manifestando-se pela **regularidade** do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº. 81/2017) e da formalização da Ata de Registro de Preços nº. 02/2018, correspondente à **1ª fase**, em razão da observância aos preceitos legais pertinentes à matéria e normas regimentais, em especial o art. 120, inciso I, alínea “a”, do Regimento Interno TC/MS.

O Ministério Público de Contas em seu parecer PAR – 2ªPRC – 5459/2019 (peça 31) opinou pela **regularidade** do Procedimento Licitatório (Pregão Presencial n°. 81/2017) e da formalização da Ata de Registro de Preços n°. 02/2018,

nos termos do art. 59, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 160/2012 c/c o art. 120, inciso I, “a” do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa nº 76, de 11 de dezembro de 2013.

É o relatório.

**RAZÕES DA DECISÃO**

Constata-se que foram observadas as disposições regimentais quanto à instrução processual, bem como os atos referentes ao procedimento licitatório e a formalização da Ata de Registro de Preços supramencionados, atendem as normas estabelecidas na Lei n. 10.520/2002 e na Lei nº. 8.666/93, bem como, estão de acordo com as determinações da Resolução TCE-MS nº. 54/2016.

O procedimento licitatório supramencionado foi formalizado, no âmbito do órgão jurisdicionado, por meio do processo administrativo nº. 253/2017, cuja documentação encontra-se completa e atende as normas estabelecidas na Resolução Normativa TC/MS nº. 54/2016.

Ante o exposto, **DECIDO**:

I - Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº. 81/2017), do sistema de registro de preço, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº. 02/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ e a empresa ART E VÍDEO EIRELI EPP, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar Estadual nº. 160/2012 c/c o art. 120, Caput, inciso I, “*a*”, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº. 76, de 11 de dezembro de 2013;

II - Pela **COMUNICAÇÃO** do resultado do julgamento aos interessados, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Estadual nº. 160/2012 c/c o art. 70, §2º, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº. 76, de 11 de dezembro de 2013;

III - Após as providências previstas no art. 70, § 2º, do Regimento Interno, sejam os autos remetidos à Divisão de Fiscalização de Educação, nos termos do art. 120, II e III da RNTC/MS n. 76/2013 c/c o parágrafo único do art. 4º da Orientação Técnica Interna nº. 03, de 2010.

É como **DECIDO**.

Campo Grande/MS, 01 de abril de 2019.

**Cons. Jerson Domingos**
Relator